



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4571, DE 29 DE MARÇO DE 2007  
*Revogada pela Lei Ordinária nº 4651, de 13 de julho de 2007.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA AOS CENTROS EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 140/2006, de autoria do Vereador Myrian Alckmin Ramos Nogueira)

VEREADOR JANIO ARDITO LERÁRIO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento referente ao fornecimento de água e energia elétrica ao Centros Educacionais e Comunitários do Município.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no âmbito das Secretarias e órgãos afins, a regulamentação que estabelece a referida Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2007.

---

Vereador Janio Ardito Lerário  
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara.